



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEDS

CONTRATO Nº 008/2014, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL- SEDS e a HOSPITAL DE CARIDADE SÃO PEDRO, referente a prestação de serviços em regime de acolhimento institucional, de 12 (doze) pessoas com idade entre 19 e 44 anos, com deficiências e/ou com transtorno mental, em situação de risco pessoal ou social e vínculos familiares rompidos ou fragilizados.

PROTOCOLO Nº 13.033.768-6

Pelo presente instrumento particular, tendo de um lado o **Estado do Paraná**, por sua **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS**, inscrito no CNPJ sob nº 09.088.839/0001-06, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n, Centro Cívico, nesta Capital, neste ato representada pela sua Secretária, em exercício, **Letícia Codagnone Ferreira Raymundo**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **Hospital de Caridade São Pedro**, com sede na Rua Dr. Vicente Machado, nº 548 – CEP: 84.570-000, CNPJ: 78.897.519/0001-01, Cidade de Mallet – PR, neste ato representada por Luis Cezar Abib, RG.2.070.572, CPF. 536.491.339-20, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que será regido pelas condições constantes no Edital de Credenciamento nº 01/2013, parte integrante deste termo contratual, conforme Decreto Estadual nº 4.507/09, Lei nº 8.666/93, Lei Estadual n.º 15.608/07, e mediante as cláusulas e condições transcritas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

I – O objeto do presente contrato é o atendimento especializado, em regime de acolhimento institucional, para **Ana Paula Apolinário**, nascida em 22/10/1980, RG. 7.988.985-7, CPF não possui, **Ângela Alves Pinheiro**, nascida em 18/04/1990, RG. 9.332.481-1, CPF. 012.578.399-00, **Veronice da Silva**, nascida em 06/05/1982, RG. 9.332.554-0, CPF. não possui, **Jocimari Monzon**, nascida em 02/03/1976, RG. 8.869.021-4, CPF. 008.521.219-97, **Maria Vanessa Barbosa**, nascida em 13/02/1987, RG. 9.332.558-3, CPF. 012.580.339-76, **Roziane de Fátima dos Santos**, nascida em 16/07/1988, RG.12.436.602-0, CPF não possui, **Irene de Oliveira**, nascida em 05/04/1967, RG 8.553.782-2, CPF não possui, **Maria Luiza de Assis**, nascida em

serviços;

e) a CONTRATANTE verificará as condições de habilitação da CONTRATADA, nos termos da legislação pertinente, sendo que as certidões que estiverem vencidas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA, com prazo de validade juntamente com a Nota fiscal/Fatura, para que, só então, seja efetuado o pagamento correspondente através de crédito na conta corrente bancária indicada pela contratada, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subseqüente ao da prestação do serviço.

f) A Nota fiscal/Fatura deverá ser emitida em 3 (três) vias em nome da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, devendo ainda constar o número do contrato, o número da agência bancária e o número da conta corrente da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do respectivo termo, sendo que a publicação será promovida pela CONTRATANTE, na forma da lei.

Parágrafo único. A vigência do presente contrato poderá ser prorrogada, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINTA: DA REJEIÇÃO DO OBJETO

À CONTRANTE assiste o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) prestado(s) que não obedeça(m) às especificações ou quantidades mencionadas neste contrato, bem como aquele que não foi previamente autorizado.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

Na execução do presente contrato, as partes deverão observar as seguintes condições gerais:

a) o acompanhamento e o atendimento do usuário seguem as regras estabelecidas pela Política Nacional da Assistência Social – PNAS e demais legislações de garantia de direitos do público atendido: Direitos da criança e do adolescente, das pessoas



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

responsabilidades claras das políticas públicas envolvidas visando o apoio matricial dos serviços de saúde no serviço de acolhimento institucional.

q) realizar para os acolhidos o Plano Individual de Atendimento, com restituição de direitos à escola, saúde, alimentação, atividades culturais e de lazer.

r) garantir a participação dos usuários nas atividades da vida diária, promovendo a sua autonomia;

s) promover a participação dos usuários em atividades desenvolvidas na comunidade, favorecendo a reinserção social;

t) realizar reuniões técnicas para discussão de casos e qualificação do processo de trabalho, elaborando-se as respectivas atas;

u) participar das reuniões técnicas promovidas pela SEDS;

v) manter sempre atualizados os prontuários dos usuários e preencher os instrumentos que vierem a ser padronizados pela SEDS;

w) realizar atendimento 24 horas com equipe compatível com as exigências da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único da Assistência Social- NOB/RH SUAS, no caso do acolhimento de crianças e adolescentes também as "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes" do Conselho Nacional de Assistência Social e Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

x) cumprir proposta de trabalho conforme alínea "a" do item 5.5 do Edital de Credenciamento nº01/2013 SEDS com definição do cronograma de execução das tarefas para alcance dos objetivos previstos na mesma;

y) garantir proteção integral e atendimento em consonância com os direitos fundamentais de cada um dos indivíduos zelando por sua segurança e integridade física, moral e psíquica de acordo com legislação pertinente.

z) Prever e executar no plano de atendimento individualizado ações de reintegração familiar e comunitária com vistas a reintegração familiar e comunitária sempre que for possível.

III – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

a) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto;

b) providenciar os pagamentos até o 15º dia útil subsequente ao da realização do serviço após a apresentação das Notas fiscais/Faturas devidamente atestadas e com as condições de habilitação regulares;

c) prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos pertinentes ao contrato;

d) manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial nos casos de aplicação de sanções e alteração contratual;

e) aplicar as sanções administrativas que se fizerem necessárias.

f) proporcionar reuniões técnicas com a contratada para acompanhamento do

§3º Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta da CONTRATANTE no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de o valor ser descontado do documento de cobrança, na ocasião de seu pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.

§4º. As multas, quando não recolhidas ou descontadas no prazo descrito no parágrafo anterior deste contrato, sofrerão reajuste pelo Índice Geral do Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV).

§5º. As sanções poderão ser relevadas nas hipóteses do não cumprimento das obrigações ser causado por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados.

§6º. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro de Licitantes do Estado.

§7º. Nos casos não previstos no contrato, inclusive sobre o procedimento de aplicação das penalidades administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à CONTRATANTE, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, combinado ao Título IV – Capítulo I da Lei Estadual 15.608/2007, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento. Constitui motivo para a rescisão do instrumento contratual:

I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III – a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;

IV – o atraso superior a 30 (trinta) dias no início do serviço, ou o atraso no início do serviço não amparado por motivo de caso fortuito ou força maior aceito pela administração;

V – a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

VI – a alteração subjetiva da execução do contratado, mediante:



de 30 de novembro de 2013
CONTRATADA Empresa Tecnolimp Serviços Ltda

Curitiba, 02/01/2014
Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado - SEDS

CONTRATO 068/2014

R\$ 144,00 - 3883/2014

PROTOCOLO 13 037 968-0

OBJETO Atendimento especializado, em regime de acolhimento institucional para pessoas com fragilidade ou ausência de vínculos familiares, com deficiência e/ou transtorno mental, indicadas pela contratante conforme Estudo Psicossocial.

VALOR R\$ 339.840,00

CONTRATADA Hospital de Caridade São Pedro
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 5561 08244174 225 Rubrica 3390 3900
Fonte 257 e 147

VIGÊNCIA - 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do respectivo termo

Curitiba, 09/01/2014
Letícia Codagnone Ferreira Raymundo
Secretária de Estado - SEDS
em exercício

R\$ 120,00 - 3876/2014

Secretaria de Estado da Educação

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 087/2013 -
SEED/SUDE**

PROTOCOLO Nº 11 985 873-9

HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15 608/07 c/c artigo 1º do Decreto Estadual nº 6191/12, e ainda, nos termos da Informação nº 0141/2014 - NJA/SEED, o procedimento licitatório realizado na modalidade Concorrência nº 087/2013 - SEED/SUDE, tipo menor preço, tendo por objeto a construção de salas modulares em madeira para a Escola Estadual Indígena Nande Renonderá, localizada na aldeia Ava Guarani - Tekoha Jevy, no Município de Guerra, pelo valor de R\$ 149.047,89 (cento e quarenta e nove mil, quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos) e ADJUDICÓ em favor da empresa CONSTRUIRA - CONSTRUTORA GUAIARA LTDA. - EPP, CNPJ 13 520 552/0001-72, vencedora do certame.

Publique-se.

Curitiba, 16 de janeiro de 2014
Flávio José Arns
Secretário de Estado da Educação

R\$ 144,00 - 3950/2014

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**

HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 110/2013- SEED/SUDE

PROTOCOLO Nº 12 111 948-0

HOMOLOGO, com base no artigo 90, inciso I, da Lei Estadual nº 15 608/07 c/c artigo 1º do Decreto Estadual nº 6191/12, e ainda, nos termos da Informação nº 142/2014 - NJA/SEED, o procedimento licitatório realizado na modalidade Convite nº 110/2013 - SEED/SUDE, tipo menor preço, tendo por objeto a execução de reparos no Colégio Estadual Professor Erasmo Braga, no Município de Sengés, pelo valor de R\$ 80.112,47 (oitenta mil, cento e doze reais e quarenta e sete centavos) e ADJUDICÓ o objeto em nome da empresa ELISETE DE MELLO COSTA & CIA LTDA. - ME, CNPJ 12 662 200/0001-99, vencedora do certame.

Publique-se.

Curitiba, 16 de janeiro de 2014
Flávio José Arns
Secretário de Estado da Educação

R\$ 120,00 - 3949/2014

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
RESULTADO DO JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 090/2013 - SEED/SUDE**

PROTOCOLO 11 942 587-5

OBJETO reparos e melhorias no Colégio Estadual Barão do Cerro Azul, no Município de Ivaporã, no valor máximo de R\$ 1.033.611,08.

EMPRESA CLASSIFICADA 1ª Construtora Mascom Emp. Imobiliários Ltda. - EPP, R\$ 844.460,25, 2ª Bellagum Construção Civil Ltda. - ME, R\$ 856.863,66, 3ª Wilson Carlos Jaskiv Kaluz Ltda. - EPP, R\$ 861.514,83, 4ª Jeoplan Construções Ltda. - ME, R\$ 930.249,97.

EMPRESA CLASSIFICADA/HABILITADA 1ª Construtora Mascom Emp. Imobiliários Ltda. - EPP, R\$ 844.460,25 - VENCEDORA DO CERTAME - 2ª Bellagum Construção Civil Ltda. - ME, R\$ 856.863,66, 3ª Wilson Carlos Jaskiv Kaluz Ltda. - EPP, R\$ 861.514,83.

Curitiba, 16 de janeiro de 2014
Luci Erzinger

Presidente da Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia

R\$ 120,00 - 3853/2014

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
RESULTADO DO JULGAMENTO
CONVITE Nº 115/2013 - VD - SEED/SUDE**

PROTOCOLO Nº 11 885 477-2

OBJETO reparos no Colégio Estadual Darfez Adad, no Município de Campo Largo, no valor máximo de R\$ 149.998,71 - Gestão Verba Descentralizada.

EMPRESAS CLASSIFICADAS. 1ª Fiume Sile Engenharia Ltda. - EPP, R\$ 100.349,14, 2ª Construtora Camargo Neto Ltda. - ME, R\$ 104.999,10, 3ª RZ Empreiteira de Obras Ltda. - ME, R\$ 109.949,05, 4ª Alkaos Construção Civil Ltda. - EPP, R\$ 118.153,98, 5ª DMR Projetos Ltda. - ME, R\$ 119.997,28, 6ª G.A. Moretti Construções Civas Ltda. - EPP, R\$ 146.998,73.

EMPRESAS HABILITADAS. 1ª Fiume Sile Engenharia Ltda. - EPP, R\$ 100.349,14 - VENCEDORA DO CERTAME - 2ª Construtora Camargo Neto Ltda. - ME, R\$ 104.999,10, 3ª RZ Empreiteira de Obras Ltda. - ME, R\$ 109.949,05.

Curitiba, 17 de janeiro de 2014.

Luci Erzinger

Presidente da Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia

R\$ 120,00 - 3955/2014

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL
COLÉGIO ESTADUAL OSÓRIO DUQUE ESTRADA**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE Secretaria de Estado da Educação/Colégio Estadual Osório Duque Estrada.

CONTRATADA Edife Construções Ltda ME - CNPJ 11 317 416/0001-54.

OBJETO Contrato nº 04/2014 - SEED/Colégio Estadual Osório Duque Estrada, para execução de serviços de reparos no estabelecimento de ensino, sito na Rua Getúlio Vargas, s/nº, Centro, em Diamante do Sul/PR, no valor total de R\$ 112.318,98 (cento e doze mil, trezentos e dezoto reais, noventa e oito centavos), com recursos do Programa Fundo Rotativo, originado do CONVITE Nº 08/2013-SEED/NRE DE LARANJEIRAS DO SUL.

PRAZO DE EXECUÇÃO 90 (noventa) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA 270 (duzentos e setenta) dias.

HOMOLOGADO POR: Silvio Tavares.

DATA: 14/01/2014.

R\$ 120,00 - 4016/2014

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL
COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO ALTO ALEGRE**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE Secretaria de Estado da Educação/Colégio Estadual do Campo Alto Alegre.

CONTRATADA Sartori e Silva Arquitetura e Construção Ltda ME - CNPJ 14 500 132/0001-97.

OBJETO Contrato nº 06/2014 - SEED/Colégio Estadual do Campo Alto Alegre, para execução de serviços de reparos no estabelecimento de ensino, sito na Localidade Alto Alegre Rural, em Quedas do Iguaçu/PR, no valor total de R\$ 116.909,40 (cento e dezessis mil, novecentos e nove reais, quarenta centavos), com recursos do Programa Fundo Rotativo, originado do CONVITE Nº 05/2013-SEED/NRE DE LARANJEIRAS DO SUL.

PRAZO DE EXECUÇÃO 90 (noventa) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA 180 (cento e oitenta) dias.

HOMOLOGADO POR: Raulson Andreiv.

DATA: 15/01/2014.

R\$ 120,00 - 4070/2014

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL
CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E
ADULTOS - CEEBJA QUEDAS DO IGUAÇU**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE Secretaria de Estado da Educação/Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos - CEEBJA Quedas do Iguaçu.

CONTRATADA Sartori e Silva Arquitetura e Construção Ltda ME - CNPJ 14 500 132/0001-97

OBJETO Contrato nº 07/2014 - SEED/Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos - CEEBJA Quedas do Iguaçu, para execução de serviços de reparos no estabelecimento de ensino, sito na Rua Ipê, nº 3505, Centro, em Quedas do Iguaçu/PR, no valor total de R\$ 113.231,92 (cento e treze mil, duzentos e trinta e um reais, noventa e dois centavos), com recursos do Programa Fundo Rotativo, originado do CONVITE Nº 06/2013-SEED/NRE DE LARANJEIRAS DO SUL.

PRAZO DE EXECUÇÃO 90 (noventa) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA 270 (duzentos e setenta) dias.

HOMOLOGADO POR: Clovis Luiz Stormovski.

DATA: 15/01/2014.

R\$ 144,00 - 4075/2014

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE UMUARAMA
COLÉGIO ESTADUAL DE IPORÃ - EFM**

HOMOLOGAÇÃO DO CONVITE Nº 002/2013 - SEED/NRE UMUARAMA

OBJETIVO Contratação de empresa para execução de serviços de reparos no Colégio Estadual de Iporã - EFM, município de Iporã, Estado do Paraná.



DESPACHO DO GOVERNADOR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Gabinete do Governador

Protocolo nº 11.953.030-0

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º do Decreto Estadual nº 6.191/2012, e nos termos das Informações nº 561, nº 660 e nº 675/2013 -- NJA/SEDS, a Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social a realizar a instauração de procedimento administrativo de credenciamento, cujo objeto consiste na realização de despesas com a contratação de serviços de acolhimento institucional para crianças e adolescentes até 18 anos incompletos, jovens ou adultos entre 18 e 59 anos, todos com deficiência e/ou transtorno mental, em situação de risco social e rompimento de vínculos familiares e/ou comunitários, em um valor estimado de R\$ 1.280.000,00 (um milhão duzentos e oitenta mil reais), bem como a ratificação de inexigibilidade de Licitação, conforme dispõe o art. 76, inciso I, do Decreto Estadual nº 4507/2009.

2. A realização da despesa deverá observar a disciplina da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000, bem como das demais disposições legais e normativas aplicáveis à situação administrativa.

3. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e da oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária, fiscal e jurídica é de responsabilidade do titular do órgão ou entidade solicitante.

4. Publique-se e encaminhe-se à origem para as providências legais.

CURITIBA, 30, 07, 2013

CARLOS ALBERTO RICHA
GOVERNADOR DO ESTADO